



PROTOCOLO

001417/2018

Câmara Municipal de Domingos Martins
16/10/2018 14:48:12
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Telefone: (27) 3268 3126

Processo Nº: 006157/2018 - Data: 10/10/2018 - 09:01:58

Espécie: REQUERIMENTO

Assunto: AUTOGRÁFO

Grupo: LEGISLATIVO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Chave de Acesso: 15210610291632018

Servidor: SORAYA SCHWABACH SOUZA

LEI N° de de

Autógrafo n° 46 / 2018Projeto de Lei nº 47/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 47/2018, de autoria do Poder Executivo que “*Reconhece O Montanhas Capixabas Convention & VISITORS Bureau – Mcc&Vb - como Instância de Governança Municipal nas Atividades Turísticas no Município de Domingos Martins.*” expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Portaria Nº 109-S, de 28 de dezembro

de 2010, autorizado a formalizar parceria com a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos (Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau), com sede estabelecida na Rodovia BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Km 0, Aracê, Pedra Azul, município de Domingos Martins, para a implementação de projetos, programas e atividades turísticas.

Parágrafo único – Entendem-se por projetos, programas e atividades turísticas eventos, feiras e similares; treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, pesquisas no campo das artes, da cultura e do turismo; levantamentos estatísticos e atividades congêneres.

Art. 2º A formalização de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos (Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau) deverão obedecer aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial os arts. 30, 31 e 32.

Art. 3º O Município de Domingos Martins reconhece o Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau da Região Turísticas Montanhas Capixabas como Instância de Governança Regional, conforme o disposto no Inciso II, do art. 2º da Portaria nº 109 – S, do Secretário de Estado do Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de julho de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2º Secretário